



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

L E I N° 1.102

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUI-
ÇÕES LEGAIS,

P A Z S A B E R que a Câmara Municipal de
Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a -
seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica incluída na Zona Urbana da
cidade de Pompéia, a área de terra rural, abaixo descrita, denominada " SITIO SÃO JUDAS ", com o seguinte Roteiro:- " Começa no marco 0 (zero) junto à estrada Pompéia-Bairro Morro Azul; segue 87° 40' SE numa distância de 142,00 metros até o marco nº 1 (um); deste se-
gue rumo 81° 19' SE numa distância de 622,00 metros até encontrar o
marco nº 2 (dois); daf deflete à esquerda 58° 30' NE numa distância
de 85,40 metros até o marco nº 3 (três); daf deflete à esquerda - =
19° 30' NE numa distância de 294,00 metros até o marco nº 4 (quatro);
daf deflete à esquerda rumo 41° 33' NW numa distância de 216,00 me-
etros até o marco nº 5 (cinco); daf deflete à esquerda rumo 89° 30' -
NW numa distância de 25,50 metros até o marco nº 6 (seis); deste rumo
89° 30' SW numa distância de 228,00 metros até o marco nº 7 (sete);-
daf segue rumo 82° 20' NW numa distância de 129,30 metros até encon-
trar o marco nº 8 (oito); daf deflete à esquerda rumo 44° 56' SW na
distância de 70,00 metros até o marco nº 9 (nove); deste em linh. -
reta rumo 48° 03' SW até o marco nº 10 (dez); deste rumo 40° 10' SW
numa distância de 135,00 metros até encontrar o marco 0 (zero), ini-
cio deste roteiro, complementando uma área de 300.307,50 m² ou sejam
12,409 alqueires.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 19 de agosto de 1.980

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pom-
péia, em 19 de agosto de 1.980.

Publicada por afiação em lugar público de costume na data supra

Gabriel Gagliardi
Chefe dos Serviços de Administração